



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2025

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.331.244/0001-73**, com sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravata/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO**, matriculada sob o nº 3323, nomeada através da Portaria nº 148-2024, datada de 01 de março de 2024, doravante denominada **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 042/2025-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**. CNPJ Nº 08.158.664/0001-95, localizada na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420 – Distrito Industrial do Velame, I, Campina Grande-PB CEP: 58421-070, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). **JOSÉ ABDIAS FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1***298 SSP/PB e CPF nº ***.***.804-53, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens



registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com os quantitativos estimados definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços, perfazendo o total de **R\$113.426,00 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária ±solução aquosa, com 01 litro, MS N-898 de 25-08-94	Und	Campinense	2500	R\$ 1,89	R\$ 4.725,00
02	Água sanitária com perfume lavanda- solução aquosa, com 01 litro, MS N- 898 de 25-08-94	Und	Campinense	1300	R\$ 2,15	R\$ 2.795,00
03	Amaciante de roupas diluído, 2 litros, peso aproximado 2000g ±produto nacional	Und	Campinense	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00



09	Detergente lava louças, líquido concentrado neutro para lavagem de louças e talheres 500 ml	Und	Campinense	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
10	Escova para limpeza de banheiro, sem suporte em material sintético de metal, cerdas onduladas, cabo longo	Und	Mundial	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
11	Esponja para limpeza ±tipo dupla face medindo 110x75x9	Und	Brilhus	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
12	Flanela ±algodão medindo aproximadamente 30 cm x 90 cm	Und	Roma	1100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
13	Guardanapo de papel 23x23, cor branca, contendo 50 unidades por pacote	Und	Elly	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
14	Inseticida aerosol multi- proteção contra mosquitos 300 ml	Und	Pro inset	600	R\$ 9,39	R\$ 5.634,00
16	Limpa móveis ±cremoso na cor branca aroma lavanda 200 ml	Und	Beker	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
17	Limpador desengordurante para cozinha 500 ml	Und	Campinense	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
18	Luva látex natural, tamanho G/ par	Und	Talge	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
19	Luva látex natural, tamanho M/ par	Und	Talge	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
22	MOP ±Tipo úmido, fibras de algodão costuras em lona, medindo 120x00x60 cm aproximadamente	Und	Maxitex	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
23	Odorizador de ambiente spray - lavanda e erva doce frasco 360 ml	Und	Puro ar	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
24	Pá para lixo de plástico com cabo longo 80 cm	Und	Mundial	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
25	Pano de chão em algodão lavado tipo saco, para limpeza dimensões aproximadas 70x50 cm	Und	Roma	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
26	Pano de prato material 100% algodão comprimento no mínimo 70 cm de largura 50 cm cor branca	Und	Roma	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
27	Papel higiênico ALTA QUALIDADE super, branco picotado fardo com 64 unidades	Fardo	Dubele	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
28	Papel toalha pacote com 2 rolos folha dupla de alta qualidade picotado	Pct	Dubele	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
29	Pedra sanitária, pastilha com suporte, rede protetora, sem adição de fosfato. Peso de 25 g odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro e notificação da ANVISA, CAIXA com 01 unidade	Und	Adiflor	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
30	Rodo feito de material sintético com borracha dupla sintética com cabo sistema de rosca medindo aproximadamente 9,5x42,5x3,5cm	Und	Rainha	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



34	Sabonete glicerinado diversas fragâncias, 90 gramas de peso mínimo embalagem individual	Und	Flor de Ypê	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
35	Sabonete líquido neutro, cremoso 5 litros	Und	Campinense	600	R\$ 16,10	R\$ 9.660,00
37	Saco para lixo 20 litros na cor preta, medindo 100x115 nas normas da ABNT, 5.000 unidades	Und	Dona Pack	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
40	Saco transparente de alta qualidade medindo no mínimo 75cmx1,05cm, 100 litros, 10 pacotes com 100 unidades	Pct	Dona Pack	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
					Total	R\$ 113.426,00

3.2. Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao



reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder a redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de



que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.6. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.7. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

No caso de haver Lotes/Itens de COTA RESERVADA:

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso,



consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas amplas e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado ensejará o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.



8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços

9.1.1.2. Foram designados os servidores, **PAULA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 102067-1, como Gestora da Ata e, **JULIANA DAIANA BEZERRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 101523-2, como Fiscal da Ata;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;



- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;
- 9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos



iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravata, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 13.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 13.1.3.5.** Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.6.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5.** Fraudar a licitação;
- 13.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorrem em infração sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.** Multa;
 - 13.3.1.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;



13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1. e 13.3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.5.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.5.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens desta ata;

13.5.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nesta ata.

13.6. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.6.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses;

13.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos.

13.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:



- 13.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 13.8.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 13.8.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 13.8.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 13.10.** As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 13.11.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.
- 13.12.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 13.13.** E demais penalidades estão previstas no Termo de Referência, e, seus respectivos subitens e alíneas.
- 13.2.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
 - 13.2.1.** Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 13.2.2.** Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente



criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.2.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.3. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na AMUPE e Remessa TCE/PE devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravatá para os litígios decorrentes deste instrumento.

Gravatá/PE, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E JUVENTUDE
VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
GERENCIADOR

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE
JOSÉ ABDIAS FILHO
DETENTORA DA ATA

VISTO JURÍDICO